

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 1.884, DE 2011

(Do Sr.. Benjamim Maranhão)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações, pelas emissoras de rádio e de televisão, sobre os direitos e deveres dos consumidores e fornecedores nas relações de consumo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações, nas emissoras de rádio e de televisão, sobre os direitos e deveres dos consumidores e fornecedores nas relações de consumo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo tornar mais claro o enunciado da lei, de forma a esclarecer que a divulgação das informações sobre direitos e deveres dos consumidores e fornecedores será feita por meio das emissoras de rádio e televisão sem impor essa obrigação à totalidade dos veículos de comunicação.

Sala da Comissão , em 13 de setembro de 2011

Deputado José Carlos Araújo